Maria das Graças S. Cerqueira
Chefe de Gabinete

LEI Nº 752 /2006 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006

SANCIONADO
Em 06/09/06

PUBLICADO
Em 06/09/06

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a estabelecer parcerias e firmar contratos ou convênios de Cooperação Técnica Administrativa entre o Município e Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a buscar parcerias, contratar ou conveniar com instituições financeiras Públicas ou Privadas, com a finalidade de melhorar a prestação de serviços bancários no Município, bem como, captar recursos através de doações para proporcionar melhorias na infra-estrutura, revitalização e conservação do patrimônio histórico da Cidade.

Artigo 2º - Caso os contratos ou convênios assinados com as referidas instituições proporcionem qualquer tipo de doação ou pagamento, seja pecuniária ou não, estas deverão estar subordinadas à legislação vigente.

Parágrafo Único: O mesmo critério deverá ser adotado, se ocorrer obras de melhorias, sociais, e ou serviços sociais.

Artigo 3º - Fica autorizado a manter na instituição doadora de recursos captados, as contas salários dos seus Servidores/ Empregados, ativos e inativos, por meio das quais é paga a folha de pagamento respectiva, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, bem como o pagamento dos seus fornecedores de bens, serviços,

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 680
Em 25/09/2006
Edson da Silva Costa

insumos, e toda a centralização dos recursos da sua arrecadação de tributos.

Artigo 4º - Todos os demais atos e providências necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser adotados pelo Executivo, dentro do princípio da transparência e demais princípios que regem a administração pública e o relevante interesse público.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde já, autorizado a, mediante Decreto promover as alterações orçamentárias e abertura de créditos necessários á execução da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 06 de setembro de 2006.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 680
Em 25/09/2006
Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo